



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 160

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: ---

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi emitido o Aditamento n.º 1 ao Alvará de Loteamento n.º 1/2022, em nome de **Rockstone Comporta Tourism, Unipessoal Lda.**, contribuinte 514619678, através do qual foi licenciado o loteamento que incide sobre o prédio sito em Carvalhal, da freguesia de Carvalhal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 2036/20230105. -----

A alteração ao loteamento foi requerida pela Rockstone Comporta Tourism, Unipessoal Lda., e aprovada por meu despacho exarado em 2023/08/25, proferido no uso da competência delegada pela Câmara na Reunião de 18/10/2021 e na Reunião de 28/10/2021, e incide sobre os lotes n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, descritos na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob os n.ºs 2037/20230105, 2038/20230105, 2039/20230105, 2040/20230105, 2041/20230105, 2042/20230105, 2043/20230105, 2044/20230105, 2045/20230105, 2046/20230105, 2047/20230105, 2048/20230105, 2049/20230105, 2050/20230105, 2051/20230105, 2052/20230105, 2053/20230105, 2054/20230105, 2055/20230105, 2056/20230105, 2057/20230105, 2058/20230105, 2059/20230105, 2060/20230105, 2061/20230105, 2062/20230105, 2063/20230105, 2064/20230105 e 2065/20230105, e inscritos na matriz urbana sob os artigos 4527-P, 4528-P, 4529-P, 4530-P, 4531-P, 4532-P, 4533-P, 4534-P, 4535-P, 4536-P, 4555-P, 4537-P, 4538-P, 4539-P, 4540-P, 4541-P, 4542-P, 4543-P, 4544-P, 4545-P, 4546-P, 4547-P, 4548-P, 4549-P, 4550-P, 4551-P, 4552-P, 4553-P e 4554-P, respeita o Plano de Urbanização do Carvalhal e Lagoas, e consta do seguinte: -----

A alteração visa: -----

- Diminuição do número total de lotes, de 29 para 25; -----
- Aumento do número de unidades de alojamento turísticas de 28 para 38; -----
- Alteração das áreas comuns do loteamento; -----
- Alterações e ajustes à rede viária interna; -----
- Criação de novas áreas verdes de utilização coletiva; -----
- Relocalização da zona de RSU e muro técnico do aldeamento; -----
- Retificação de alguns pontos do regulamento interno. -----

Os 25 lotes passam a ter a seguinte descrição: -----

Lote N.º 1 - com a área de 2 519,30m² (dois mil quinhentos e dezanove virgula trinta metros quadrados), com a área máxima de implantação de 400,04m²(quatrocentos virgula zero quatro metros quadrados), e com a área de construção de 464,23m² (quatrocentos e sessenta e quatro virgula vinte e três metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 1 Unidade de Alojamento. -----

Lote N.º 2 - com a área de 1 714,80m² (mil setecentos e catorze virgula oitenta metros quadrados), com a área máxima de implantação de 343,28m² (trezentos e quarenta e três virgula vinte e oito metros quadrados), e com a área de construção de 405,93m² (quatrocentos e cinco virgula noventa e três metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 1 Unidade de Alojamento. --

Lote N.º 3 - com a área de 1 678,79m² (mil seiscentos e setenta e oito virgula setenta e nove metros quadrados), com a área máxima de implantação de 343,28m² (trezentos e quarenta e três virgula vinte e oito metros quadrados), e com a área de construção de 405,93m² (quatrocentos e cinco virgula noventa e três metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 1 Unidade de Alojamento. -----

Lote N.º 4 - com a área de 1 756,90m² (mil setecentos e cinquenta e seis virgula noventa metros quadrados), com a área máxima de implantação de 343,28m² (trezentos e quarenta e três virgula vinte e oito metros quadrados), e com a área de construção de 405,93m² (quatrocentos e cinco virgula noventa e três metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 1 Unidade de Alojamento. --

Lote N.º 5 - com a área de 3 436,31 (três mil quatrocentos e trinta e seis virgula trinta e um metros quadrados), com a área máxima de implantação de 627,56m² (seiscentos e vinte sete virgula cinquenta e seis metros quadrados), e com a área de construção de 691,75m² (seiscentos e noventa e um virgula setenta e cinco metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -----

Lote N.º 6 - com a área de 3 230,29m² (três mil duzentos e trinta virgula vinte e nove metros quadrados), com a área máxima de implantação de 584,43m² (quinhentos e oitenta e quatro virgula quarenta e três metros quadrados), e com a área de construção de 648,62m² (seiscentos e quarenta e oito virgula sessenta e dois metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -----

Lote N.º 7 - com a área de 3 055,18m² (três mil e cinquenta e cinco virgula dezoito metros quadrados), com a área máxima de implantação de 629,12m² (seiscentos e vinte nove virgula doze metros quadrados), e com a área de construção de 731,77m² (setecentos e trinta e um virgula setenta e sete metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento.

Lote N.º 8 - com a área de 3 739,24m² (três mil setecentos e trinta e nove virgula vinte e quatro metros quadrados), com a área máxima de implantação de 694,25m² (seiscentos e noventa quatro virgula vinte cinco metros quadrados), e com a área de construção de 796,90m² (setecentos e noventa e seis virgula noventa metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -----

Lote N.º 9 - com a área de 2 990,53m² (dois mil novecentos e noventa virgula cinquenta e três metros quadrados), com a área máxima de implantação de 543,88m² (quinhentos e quarenta e três virgula oitenta e oito metros quadrados), e com a área de construção 620,18m² (seiscentos e vinte virgula dezoito metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Lote N.º 10 - com a área de 3 269,86m² (três mil duzentos e sessenta e nove vírgula oitenta e seis metros quadrados), com a área máxima de implantação de 586,23m² (quinhentos e oitenta e seis vírgula vinte e três metros quadrados), e com uma área de construção de 688,88m² (seiscentos e oitenta e oito vírgula oitenta e oito metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -----

Lote N.º 11 - com a área de 3 533,05m² (três mil quinhentos e trinta e três vírgula zero cinco metros quadrados), com a área máxima de implantação de 622,75 m² (seiscentos e vinte e dois vírgula setenta e cinco metros quadrados), e com a área de construção de 725,40m² (setecentos e vinte e cinco vírgula quarenta metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -----

Lote N.º 12 - com a área de 3 133,24m² (três mil cento e trinta e três vírgula vinte e quatro metros quadrados), com a área máxima de implantação de 694,25m² (seiscentos e noventa e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados), e com a área de construção de 796,90m² (setecentos e noventa e seis vírgula noventa metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -----

Lote N.º 13 - com a área de 2 705,71 m² (dois mil setecentos e cinco vírgula setenta e um metros quadrados), com a área máxima de implantação de 568,83m² (quinhentos e sessenta e oito vírgula oitenta e três metros quadrados), e com a área de construção de 633,02m² (seiscentos e trinta e três vírgula zero dois metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -----

Lote N.º 14 - com a área de 2 562,30m² (dois mil quinhentos e sessenta e dois vírgula trinta metros quadrados), com a área máxima de implantação de 471,77m² (quatrocentos e setenta e um vírgula setenta e sete metros quadrados), e com a área de construção de 534,42m² (quinhentos e trinta e quatro vírgula quarenta e dois), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -

Lote N.º 15 - com a área de 2 706.34m² (dois mil setecentos e seis vírgula trinta e quatro metros quadrados), com a área máxima de implantação de 471,77m² (quatrocentos e setenta e um vírgula setenta e sete metros quadrados), e com a área de construção de 534,42m² (quinhentos e trinta e quatro vírgula quarenta e dois metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -----

Lote N.º 16 - com a área de 2 606,75m² (dois mil seiscentos e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados), com a área máxima de implantação de 471,77m² (quatrocentos e setenta e um vírgula setenta e sete metros quadrados), e com a área de construção de 534,42m² (quinhentos e trinta e quatro vírgula quarenta e dois metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -----

Lote N.º 17 - com a área de 2 409,19m² (dois mil quatrocentos e nove vírgula dezanove metros quadrados), com a área máxima de implantação de 532,31m² (quinhentos e trinta e dois vírgula trinta e um metros quadrados), e com a área de construção de 596,50m² (quinhentos e noventa e seis vírgula cinquenta metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -

Lote N.º 18 - com a área de 2 833,14m² (dois mil oitocentos e trinta e três vírgula catorze metros quadrados), com a área máxima de implantação de 514,67m² (quinhentos e catorze vírgula sessenta e sete metros quadrados), e com a área de construção de 578,86m² (quinhentos e setenta e oito vírgula oitenta e seis metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 2 Unidades de Alojamento. -----

Lote N.º 19 - com a área de 1 339,76m² (mil trezentos e trinta e nove vírgula setenta e seis metros quadrados), com a área máxima de implantação de 315,19m² (trezentos e quinze vírgula dezanove metros quadrados), e com a área de construção de 399,82m² (trezentos e noventa e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 1 Unidade de Alojamento. -----

Lote N.º 20 - com a área de 1 333,24m² (mil trezentos e trinta e três vírgula vinte e quatro metros quadrados), com a área máxima de implantação de 315,19m² (trezentos e quinze vírgula dezanove metros quadrados), e com a área de construção de 399,82m² (trezentos e noventa e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 1 Unidade de Alojamento. -----

Lote N.º 21 - com a área de 1 316,15m² (mil trezentos e dezasseis vírgula quinze metros quadrados), com a área máxima de implantação de 315,19m² (trezentos e quinze vírgula dezanove metros quadrados), e com a área de construção de 399,82m² (trezentos e noventa e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 1 Unidade de Alojamento. -----

Lote N.º 22 - com a área de 1 317,61m² (mil trezentos e dezassete vírgula sessenta e um metros quadrados), com a área máxima de implantação de 315,19m² (trezentos e quinze vírgula dezanove metros quadrados), e com a área de construção de 399,82m² (trezentos e noventa e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 1 Unidade de Alojamento. -----

Lote N.º 23 - com a área de 1 365,26m² (mil trezentos e sessenta e cinco vírgula vinte e seis metros quadrados), com a área máxima de implantação de 315,19m² (trezentos e quinze vírgula dezanove metros quadrados), e com a área de construção de 399,82m² (trezentos e noventa e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 1 Unidade de Alojamento. -----

Lote N.º 24 - com a área de 1 389,30m² (mil trezentos e oitenta e nove vírgula trinta metros quadrados), com a área máxima de implantação de 315,19m² (trezentos e quinze vírgula dezanove metros quadrados), e com a área de construção de 399,82m² (trezentos e noventa e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m, destinado a 1 Unidade de Alojamento. -----



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Lote N.º 25 - com a área de 27 911,35m² (vinte sete mil novecentos e onze vírgula trinta e cinco metros quadrados), com a área máxima de implantação de 8 373,41m² (oito mil trezentos e setenta e três vírgula quarenta e um metros quadrados), e com a área de construção de 8 373,41m² (oito mil trezentos e setenta e três vírgula quarenta e um metros quadrados), 2 pisos acima da cota de soleira, com uma altura da fachada máxima de 6,5m, destinados a equipamentos de utilização coletiva, estacionamento e espaços verdes. -----

É mantida a constituição em condomínio privado da área de intervenção, mantendo-se privadas as áreas afetas a arruamentos, infra-estruturas e espaços verdes, como áreas comuns. -----

As partes comuns do loteamento passam a ser: -----

AC 1: destinada a arruamentos, infra-estruturas e espaços verdes, com uma área total de 7 956,53m² (sete mil novecentos e cinquenta e seis vírgula cinquenta e três metros quadrados), com uma área de implantação e de construção de 35m² (trinta e cinco metros quadrados). -----

AC 2: destinada a áreas de serviços comuns e espaços verdes, com uma área total de 1 293,32m² (mil duzentos e noventa e três vírgula trinta e dois metros quadrados), com uma área de implantação de 475,11m² (quatrocentos e setenta e cinco vírgula onze metros quadrados) e uma área de construção de 1 304,19m² (mil trezentos e quatro vírgula dezanove metros quadrados), 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da conta de soleira, com uma altura máxima da fachada de 3,5m. -----

AC 3: destinada a espaços verdes de utilização comum, com uma área total de 3 634,17m² (três mil seiscentos e trinta e quatro vírgula dezassete metros quadrados). -----

Mantendo-se todo o resto. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três ----

O Presidente da Câmara Municipal

António de Jesus Figueira Mendes

SAPP/TD